

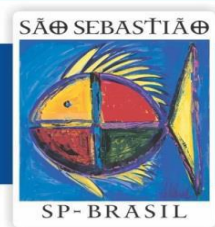






# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1028 – 21 de Julho de 2021

**Art. 9º** Fica aberto um crédito de R\$ 11.653.991,76 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), complementar ao Orçamento do Município no exercício de 2021, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes, conforme Lei Municipal nº 2815/2021:

### Suplementação por Superávit Financeiro do Exercício Anterior

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.11.02	10.122.1009.2.039	4.4.90.52.00.00.0	5	11538	33.257,27
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.30.00.00.0	5	4897	30.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.30.00.00.0	5	11059	408.630,71
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.30.00.00.0	2	11069	18.532,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	4.4.90.52.00.00.0	2	9990	46.511,78
02.11.02	10.301.1001.2.316	4.4.90.52.00.00.0	2	10769	43.790,75
02.11.02	10.302.1003.1.003	4.4.90.52.00.00.0	5	10002	267.005,36
02.11.02	10.302.1003.2.011	3.3.90.39.00.00.0	5	10313	297.433,39
02.11.02	10.302.1003.2.012	4.4.90.52.00.00.0	2	9991	13.648,29
02.11.02	10.302.1003.2.012	4.4.90.52.00.00.0	5	5421	218.807,42
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.30.00.00.0	5	10000	83.194,70
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.30.00.00.0	5	11060	476.098,26
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	2	10243	56.867,86
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	5	11109	412.225,68
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	5	5520	314.213,55
02.11.02	10.302.1003.2.014	4.4.90.52.00.00.0	2	5546	853.970,00
02.11.02	10.302.1003.2.321	4.4.90.52.00.00.0	5	10005	1.415.115,53
02.11.02	10.302.1003.2.323	3.3.50.43.00.00.0	5	11237	1.000.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.323	3.3.50.43.00.00.0	5	5615	1.696.215,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	2	5789	846.013,26
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	2	5822	645.899,34
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	2	9992	107.000,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	5	5855	203.024,48
02.11.02	10.306.1007.2.031	3.3.90.30.00.00.0	5	5980	23.676,00
02.11.02	10.306.1007.2.031	3.3.90.39.00.00.0	5	10001	50.000,00
02.11.03	10.304.1004.2.019	3.3.90.30.00.00.0	5	6100	62.237,45
02.11.03	10.304.1004.2.019	3.3.90.39.00.00.0	5	6208	445.888,09
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.1.90.11.00.00.0	5	6302	612.425,80
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.3.90.30.00.00.0	5	11017	138.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	4.4.90.52.00.00.0	5	11537	828.823,60
02.11.03	10.305.1005.2.353	3.3.90.30.00.00.0	5	6702	5.486,19
<b>TOTAL</b>					<b>11.653.991,76</b>

**Art. 10º** Os créditos suplementares ora abertos no artigo 9º, serão cobertos com recursos que alude o inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964. Conforme Lei Municipal nº 2815 de 16 de junho de 2021.

**Art. 11º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 21 de junho de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

### DECRETO

**Nº 8282/2021**

**“Inclui o § 6º no artigo 1º do Decreto Municipal nº 7355/2018, que regulamenta a Lei Municipal nº 2511/2017, que dispõe sobre a regularização de posse em terras devolutas municipais dá outras providências.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal 2.511/2017, faz regulamentar as disposições no presente Decreto.

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica incluído o § 6º, no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 7355/2018.

**“§ 6º - Caso o imóvel, o lote ou a unidade autônoma com registro imobiliário, a ser regularizado nos termos do §2º deste artigo, tenha origem parcial em área já regularizada nos termos do §1º deste artigo, o valor previsto no §2º do artigo 3º deste Decreto incidirá somente sobre a parte não incidente sobre a mesma ou, proporcionalmente, caso seja possível aferir tecnicamente a proporção da área já regularizada em relação à área constante do registro anterior, inserido dentro das terras devolutas municipais, situação esta que ensejará a emissão de Portaria própria pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária demonstrando tal aferição e todos os registros imobiliários atingidos, com a consequente notificação dos proprietários tabulares.”**

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 20 de julho de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

### DECRETO

**Nº 8283/2021**

**“Dispõe sobre a re-ratificação do Decreto nº. 7682/2020.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### DECRETA

**Art. 1º** - A re-ratificação da ementa e do artigo 1º, do Decreto nº. 7682/2020, de 17 de janeiro de 2020, conforme segue:

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado município localizado na Alameda Santana s/n, Bairro Pontal da Cruz, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3134.124.4128.0160.0000, matrícula registrada sob o n.º 2.653, tendo como proprietários GERVASIO BRITO DA SILVA e NANCY SOUZA DA SILVA, para área de lazer para comunidade local, abaixo descrito de acordo com a descrição perimétrica:

**DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:** “Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N:

7.370.248,953 m e E: 458.555,555 m, confrontando com Imóvel nº 509 da Alameda Santana, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.370.212,967 m e E: 458.590,268 m, com azimute de 136º01'54" e distância de 50,00m; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.370.199,540 m e E: 458.575,431 m, com azimute de 227º51'24" e distância de 20,01m; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.370.221,857 m e E: 458.553,904 m, com azimute de 316º01'53" e distância de 31,01m; agora confrontando com Faixa de Servidão CTTEP; deste segue até o ponto definido pelas coordenadas N: 7.370.245,151 m e E: 458.551,354 m, com azimute de 353º45'09" e distância de 2,343m; agora confrontando com Alameda Santana; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.370.248,953 m e E: 458.555,555 m, com azimute de 47º51'25" e distância de 5,67m; .O perímetro acima descrito encerra uma área de 863,86 m².”

**Art. 3º** - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

**Art. 4º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial no Decreto Municipal nº 7862/2020.

São Sebastião, 20 de julho de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito